



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Protocolo N.º 0499

Data 25/05/92

Hora 9:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 241/92

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, no u
so de suas atribuições legais que lhe são
conferidas por Lei, faz saber que a Câma-
ra Municipal aprovou e eu sanciono a se -
guinte Lei:

" Dá nova redação ao parágrafo único da '
Lei Municipal nº 228/91, de 21/11/91, do
Art. 3º.

Art. 1º- O parágrafo único do art. 3º da
Lei Municipal nº 228/91, de 21/11/91, passa a vigorar com
a seguinte redação.

Art. 3º-...

Parágrafo Único- Ficam ainda isentos do
pagamento da taxa de iluminação pública os imóveis situa -
dos em zona rural e urbana, e as localizadas não servidas por
iluminação pública.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data '
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 1992

Valter Ribeiro de Barrôs

PREFEITO MUNICIPAL